



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3438/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
EQUOTERAPIA NA REDE PÚBLICA DE  
SAÚDE A SER INSTALADO NO PARQUE  
MUNICIPAL PREFEITO PAULO RATTES  
DE PETRÓPOLIS.

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia na rede pública de saúde a ser instalado no parque municipal Prefeito Paulo Rattes de Petrópolis.

Art.2º- O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal do Sistema de Saúde e visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, ou distúrbios comportamentais, ou vítimas de acidentes de trânsito.

Art.3º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art.4º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Sistema de Saúde, suplementadas se necessário;

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**JUSTIFICATIVA**

A Equoterapia é empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas, disfunções sensório-motoras, distúrbios evolutivos, comportamentais, de aprendizagem e emocionais.

Na equipe, composta também por médico, psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação, o médico-veterinário.

O programa deverá fazer parte do organograma da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. A Prefeitura poderá firmar convênio com entidades, órgãos públicos, associações, instituições de ensino e similares, para o desenvolvimento das atividades técnicas de Equoterapia.

Como recurso complementar no tratamento de pacientes neurológicos, o cavalo surge no âmbito terapêutico, possibilitando à equipe, uma facilitação na aquisição por parte dos pacientes, de melhoras físicas, emocionais, sociais e educacionais.

Para as pessoas com deficiência, o cavalo torna-se uma experiência nova e um desafio estimulante, o mesmo passa a não perceber que está praticando reabilitação. A cavalo, o

Data do Documento: 10/06/2022 - 17:24:21  
Data do Processo: 10/06/2022 - 17:29:29  
Processo: 3438/2022

2022042700040202343

praticante esquece seu difícil modo de locomoção e como todos os outros cavaleiros assume um porte altivo.

Desta feita, submeto o respectivo projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2022



**JÚNIOR CORUJA**  
Vereador